ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Sancione a presente Deliberação.
Em 25/11/1963.
Ubirajara Muniz,
Prefeito Municipal.

A U T Ó G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº 263 DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Art. 1º - Fica instituído, a partir de dezembro de 1963, o pagamento do 13º mês de salário aos servidores titulados, extranumerários mensalistas e diaristas da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, de acordo com a legislação federal vigente.

Art. 2º - Terão direito à percpção integral do 13º todos aqueles que houverem trabalhado para a Prefeitura durante 360 dias, ou seja, durante um ano. O benefício também será extensivo aos inativos. Aqueles que tiverem menos de um ano de serviço prestados à Prefeitura, perceberão o 13º mês na base de 1/12 avos.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes do pagamento do 13º mês de salário, fica aberto o crédito especial de Cr$.2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

Art. 4º - A presente deliberação entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paragrafo único - Fica o Exmº Sr. Prefeito Municipal, autorizado contrair empréstimo bancário em estabelecimento oficial ou particular, para atender ao pagamento do 13º mês de salário aos funcionários ativos ou inativos da Prefeitura.

Gabinete do Presidente 18 de novembro de 1963.

AYRAM RIBEIRO FERNANDES
=Presidente=